



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 8 de Abril de 2004



Série

Número 47

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Despacho normativo n.º 2/2004

Fixa em 814 admissões a quota global de descongelamento da administração regional autónoma para 2004.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 89/2004

Estipula quais os modelos de vestuários de Inverno e de Verão do pessoal dos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho normativo n.º 2/2004**

Nos termos da legislação vigente sobre a matéria, é anualmente fixada, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, a quota global de descongelamento da administração regional autónoma da Madeira, com o objectivo de assegurar, por um lado, o controlo do crescimento da função pública e dar prioridade, por outro, às admissões que contribuam para o reforço da capacidade técnica da Administração ou que se destinem aos sectores de maior importância social.

O presente despacho representa a concretização desse objectivo, já que privilegia as admissões em pessoal técnico e as relativas aos sectores da educação e da saúde.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, determina-se o seguinte:

- 1 - É fixada em 814 admissões a quota global de descongelamento da administração regional autónoma para 2004, de harmonia com o mapa anexo ao presente despacho.
- 2 - Os departamentos do Governo Regional deverão privilegiar, através das quotas que lhes são atribuídas, a satisfação das necessidades de pessoal directamente relacionadas com a consecução de objectivos prioritários do ponto de vista da melhoria da gestão pública e da eficácia da administração regional autónoma da Madeira.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 24 de Março de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Mapa anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho Normativo n.º 2/2004, de 24 de Março

Quota de descongelamento Ano de 2004

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL AUTÓNOMA										
Grupos de pessoal/Carreiras /Categorias	Presidência do Governo	Vice-Presidência do Governo	Secretaria Regional dos Recursos Humanos	Secretaria Regional do Turismo e Cultura	Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	Secretaria Regional de Educação	Secretaria Regional do Plano e Finanças	Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais	Total
Pessoal Técnico Superior	-	18	2	10	21	51	46	8	21	177
Pessoal Médico	-	-	-	-	-	34	-	-	-	34
Pessoal Técnico	-	-	-	-	3	7	6	2	2	20
Pessoal de Inspeção	-	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Pessoal de Informática	-	2	-	1	3	-	6	4	1	17
Pessoal Técnico Profissional	-	3	2	8	22	10	19	-	7	71
Pessoal Administrativo	-	9	2	1	14	34	40	2	4	106
Pessoal Auxiliar	-	6	5	9	27	67	207	1	8	330
Pessoal Operário	-	-	-	1	12	5	36	-	2	56
Total	0	38	11	30	102	211	360	17	45	814

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 89/2004**

Os modelos de vestuários de Inverno e de Verão do pessoal dos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira, visam garantir uma imagem uniformizada da qualidade dos serviços prestados em todos os postos de atendimento, associada a uma fácil e imediata identificação do pessoal.

Em conformidade, procede-se à publicação dos modelos de vestuário de Inverno e de Verão do pessoal dos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 18.º n.º 4 do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2003/M, de 21 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 29/2003/M, de 9 de Dezembro, determino o seguinte:

**1.º
Tipos de fardamento**

Existem dois tipos de fardamento: fardamento masculino e fardamento feminino, ambos numa única versão de Inverno e de Verão.

**2.º
Fardamento masculino**

- 1 - O fardamento masculino é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Camisas - de linha clássica, confeccionadas em tecido 100% algodão, na cor branca, em tecido Oxford, com colarinhos, de manga comprida e com bolso com logótipo bordado no lado esquerdo (figura 1);

- b) Pullover - confeccionado em 50% lã e 50% poliamida azul escuro, com mangas e decote em bico, com logótipo bordado no lado esquerdo (figura 2).
- 2 - O fardamento masculino tem como acessório obrigatório um modelo de gravata, confeccionado em tecido 100% seda, na cor bordeaux escuro, com relevos e com logótipos.

3.º Fardamento feminino

- 1 - O fardamento feminino é constituído pelas seguintes peças:
- a) Camisas - confeccionadas em tecido 100% algodão Oxford, na cor branca, um bolso com logótipo bordado no lado esquerdo e no lado direito um corte com presponto, de manga comprida e com colarinhos (figura 3);
- b) Casaco - confeccionado em tecido 50% lã e 50% poliamida azul escuro, com logótipo bordado no lado esquerdo, botões em massa na cor azul escuro à frente (figura 4).
- 2 - Durante o período pré-natal as grávidas usarão o modelo de saia constante do Despacho n.º 3196/2000 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, publicado no Diário da República, II série, de 9 de Fevereiro de 2000, com as seguintes alterações:
- Saia de cor azul escura com vivos em bordeaux
- 3 - O fardamento feminino tem como acessório obrigatório um lenço, confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores branco, azul, amarela e vermelha, com quatro logótipos a preencher todo o lenço.

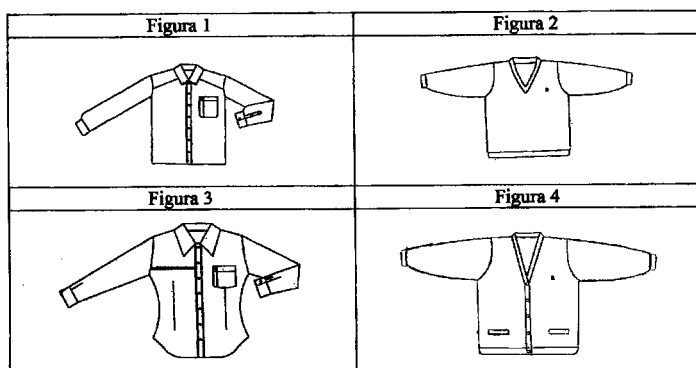
4.º Identificação

- 1 - Os funcionários da Loja do Cidadão usarão também o seguinte elemento de identificação: crachá de identificação pessoal, da qual constem dois ou três nomes do funcionário, serviço ou empresa a que pertence e o logótipo da Loja do Cidadão.
- 2 - A placa de identificação, com as dimensões de 7,5 cmx2,5 cm, obedecerá às seguintes características: acabamento em acrílico cristal, com as inscrições a preto, logótipo da "Loja do Cidadão" e com fixação de alfinete.

5.º Distribuição e duração do fardamento

A distribuição e a duração das peças do fardamento, bem como dos acessórios e da identificação, são as seguintes:

Anexo I Figuras de peças de fardamento



Vestuário masculino	N.º de peças a atribuir	Duração
Camisa	6	2
Pullover	2	2
Gravata	2	3
Placa de identificação	1	Ilimitada

Vestuário feminino	N.º de peças a atribuir	Duração
Camisa	6	2
Casaco	2	2
Lenço	2	3
Placa de identificação	1	Ilimitada

6.º Modelos de fardamento

- 1 - Os modelos do fardamento são os constantes no anexo I à presente portaria, salvo o disposto no número seguinte.
- 2 - Os modelos da gravata, lenço e placa de identificação constam das figuras 26, 23 e 29, respectivamente, do anexo ao Despacho n.º 11030/99 (2.ª série), do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, publicado no Diário da República, II série, de 8 de Junho de 1999, salvaguardadas as especificidades cromáticas e de materiais identificadas no articulado da presente portaria.

7.º Logótipo da Loja do Cidadão da Madeira

O logótipo da Loja do Cidadão da Madeira, em azul, amarelo e vermelho, e com a inscrição na parte inferior da expressão "Loja do Cidadão da Madeira", bem como as suas especificações cromáticas, constam do anexo II à presente portaria.

8.º Disposição final

Ao pessoal dos postos de atendimento deverá ser recomendado o uso do fardamento acompanhado por calça ou saia nas cores preta, bordeaux, cinza ou azul escura.

Vice-Presidência do Governo Regional

Assinada em 26 de Março de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Anexo II Logótipo da Loja do Cidadão

Especificações cromáticas:

- Azul Pantone 281/RAL5013
- Vermelho Pantone 200/RAL3001
- Amarelo Pantone 116/RAL1023



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)